

Classificados

PUBLICIDADE LEGAL

▼ SEMASA

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portaria assinada pelo Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - Edinilson Ferreira dos Santos
PORTARIA N.º 232/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026.
ESTABELECE normas para a padronização de procedimentos administrativos, documentação e cobrança e fixa os preços em fator monetário padrão (FMP) dos serviços prestados pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental (SEMASA).
EDINILSON FERREIRA DOS SANTOS, Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas SMAMC/SEMASA, nos termos do artigo 107 da Lei nº 10.819/2024, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.300, de 13 de novembro de 1969, nº 7.469, de 21 de fevereiro de 1997, pelo art. 6º da Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, e pelo Decreto nº 15.521, de 27 de fevereiro de 2007;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e revisão da Portaria nº 188, de 02 de abril de 2018, em razão da concessão dos serviços de água e esgotamento sanitário à Sabesp, e o quanto apurado no processo administrativo 436/2023;
RESOLVE:
CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Portaria estabelece normas para a padronização de procedimentos administrativos, documentação e cobrança de serviços e fixa os preços dos serviços prestados pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental (SEMASA), abrangendo:
I - Serviços prestados sob demanda, sujeitos à cobrança mediante preço público;
II - Apuração de custos e cobrança por ressarcimento ao erário.
Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:
I - Preço público: contraprestação pecuniária devida por serviço individualizável, prestado sob demanda, em benefício do interesse público;
II - Ressarcimento ao erário: recomposição dos custos suportados pela Administração em decorrência de danos ou irregularidades causados por responsável identificado.
Art. 3º Os serviços serão cobrados com base no Fator Monetário Padrão (FMP), conforme valores e critérios definidos no Anexo Único desta portaria.
§ 1º O quanto apurado no processo administrativo já incluem o acréscimo de 10% (dez por cento) a título de taxa de administração.
§ 2º A cobrança observará a legislação municipal vigente.
CAPITULO II - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 4º A execução dos serviços dependerá de:
I - Protocolo de requerimento ou abertura de ordem de serviço a pedido do interessado ou por iniciativa da administração pública;
II - Análise de viabilidade técnica, a depender da complexidade e extensão do serviço prestado;
III - Apresentação da documentação exigida, conforme o tipo de serviço;
IV - Recolhimento prévio do preço público, quando previsto na tabela.
§ 1º O fornecimento de cópias e peças técnicas observará:
I - A identificação precisa do objeto solicitado (obra, local, ano, contrato e processo);
II - A disponibilidade do acervo e o formato existente - digital e/ou físico;
III - As restrições legais relativas ao acesso à informação;
IV - A cobrança conforme unidade e forma de entrega previstas em tabela.
CAPITULO III - DA COBRANÇA
Art. 5º A cobrança dos serviços dar-se-á por meio de guia de recolhimento ou nota de débito.
Art. 6º A cobrança poderá ser efetuada antes ou depois da efetiva prestação do serviço, de acordo com o procedimento estabelecido pela área técnica.
Parágrafo único - Com o objetivo de assegurar que a administração pública seja devidamente remunerada e a fim de reduzir o risco de inadimplência, e de acordo com determinação da área técnica, fica o SEMASA autorizado a condicionar a prestação de determinados serviços ao efetivo recolhimento aos cofres públicos do preço correspondente.
Art. 7º O pagamento dos serviços cobrados por nota de débito será feito à vista, sendo facultada a adesão ao seu parcelamento nos casos e condições previstos na legislação municipal vigente no tempo de sua solicitação.
Art. 8º Não será emitida nota de débito para valores inferiores a 2,85 (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos) FMPs.
Art. 9º A cobrança pela segunda via das contas com taxas de coleta e drenagem será efetuada desde que o seu número seja superior a 24 (vinte e quatro) contas e desde que o valor não seja inferior a 20 FMPs.
Art. 10º Fica autorizada a cobrança pela emissão de documentos administrativos ou funcionais pessoais a pedido de servidores ativos ou inativos a partir da 11ª cópia, desde que os mesmos documentos já tenham sido previamente fornecidos ao solicitante e seu conteúdo não tenha sofrido qualquer modificação.
Art. 11º As certidões negativas de débito, as certidões de homônimo e os atestados simples de capacidade técnica/não serão cobrados, salvo emissão de segundas vias.
§ 1º As demais certidões têm seu custo estabelecido conforme tabela anexa a esta portaria.
§ 2º O prazo para a conclusão do serviço de emissão de certidões é de 15 (quinze) dias, conforme o artigo 1º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995.
Art. 12º A primeira via do crachá de identificação será fornecida gratuitamente ao servidor no momento de sua admissão ou quando de qualquer alteração promovida pela Autarquia.
§ 1º O servidor é responsável pela guarda, conservação e utilização adequada do crachá de identificação funcional, devendo comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos qualquer ocorrência de perda, extravio, roubo, dano ou inutilização.
§ 2º A emissão de segunda via do crachá poderá ser cobrada nos casos de perda, extravio, dano decorrente de mau uso ou qualquer outra situação imputável ao servidor que torne necessária sua substituição.
§ 3º A cobrança terá como finalidade o ressarcimento do custo de confecção do novo crachá.
§ 4º Não haverá cobrança quando a substituição decorrer de desgaste natural ou defeito de fabricação e furto ou roubo, nestes casos mediante a apresentação do boletim de ocorrência.
§ 5º O ressarcimento de que trata o caput será efetuado através de nota de débito ou por outro procedimento adotado pelo Departamento Administrativo Financeiro ou ainda mediante desconto em folha de pagamento, neste caso com a devida autorização do servidor.
Art. 13º O serviço de Vistoria Técnica de Drenagem será cobrado a partir da segunda vistoria requerida pelo cliente.
Art. 14º O cliente poderá requerer de forma espontânea, a qualquer tempo, o serviço de capinação nas calçadas particulares devido à má conservação, mediante solicitação por meio de ordem de serviço.
Parágrafo único. A cobrança pela execução dos serviços será realizada antes da efetiva execução dos trabalhos, após vistoria da área técnica, que determinará a metragem do serviço a ser realizado.
Art. 15º A cobrança pela implantação de composteiras será realizada nos casos em que o solicitante for um ente privado ou condomínio.
Art. 16º Serão cobradas as trocas de BAG/PEV (estrutura e/ou saco de rafia) dos clientes que possuem dispositivo instalado em seu imóvel.
Art. 17º Os preços estabelecidos nesta portaria são para serviços rotineiros, rotas comuns e horários normais. Serviços não rotineiros ou especiais, que demandem condições diferenciadas de execução, serão cobrados com base nos custos efetivamente apurados, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de taxa de administração.
Art. 18º Nos casos em que houver necessidade de contratação de estudos externos, os custos serão integralmente suportados pelo interessado, acrescidos de 10% (dez por cento) de taxa de administração.
Art. 19º A oferta e realização dos cursos, palestras, atividades de capacitação e conferências indicados sob o código (5004) no Anexo Único desta portaria observarão os seguintes critérios de gratuidade e de cobrança:
I - Serão gratuitas as atividades previstas na política pública de educação ambiental, ações com escolas públicas, programas comunitários, campanhas institucionais, atividades abertas à população e ações decorrentes das atribuições ordinárias do SEMASA;
II - Serão cobradas em conformidade com o Anexo Único as palestras, os cursos, capacitações e conferências solicitadas exclusivamente por empresas ou instituições privadas, atividades personalizadas fora da programação institucional, eventos fechados, ações que demandem deslocamento especial, material, equipe dedicada ou preparação específica.
CAPITULO IV - DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA
Art. 20º Quando o responsável por empreendimento não executar a implantação do sistema de drenagem urbana, o SEMASA poderá:
I - Propor execução direta dos serviços;
II - Formalizar Termo de proposta e aceite;
III - Efetuar a cobrança com base nos custos apurados.
CAPITULO V - DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO
Art. 21º Configurar hipóteses de ressarcimento ao erário, mediante apuração de custos e comprovação técnica:
I - Conserto de redes de drenagem, canaletas e estruturas de contenção, danificadas por município, empresa ou concessionária;
II - Reposição de tampas, grelhas, arcos de bocas de lobo e leão, danificados por município, empresa ou concessionária;
III - Danos por obra particular;
IV - Intervenção extra por culpa identificável de danos causados por município, empresa ou concessionária;
V - Limpeza de vias públicas por lançamento de barro ou resíduos de obras;
VI - Danos por obra particular;
VII - Intervenção extra por culpa identificável de danos causados por município, empresa ou concessionária;
VIII - Lançamento irregular de esgoto no sistema de drenagem;
IX - Limpeza de bocas de lobo por lançamento de detritos de obras e descarte irregular de resíduos e materiais;
X - Remoção de laje das tampas de concreto e de bocas de lobo que tenham sido lacradas em decorrência de ato ou omissão de município, empresa ou concessionária;
XI - Serviço de capinação nas calçadas particulares devido à má conservação do município.
Art. 22º O processo de ressarcimento deverá conter:
I - Relatório técnico;
II - Registro fotográfico;
III - Memorial de medição e planilha de custos;
IV - Identificação do responsável;
V - Notificação com prazo para apresentação de defesa.
Art. 23º Não haverá cobrança quando caracterizado interesse público ou inexistência de responsável identificado, sem prejuízo de apuração posterior.
CAPITULO VI - DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU RESÍDUOS DE SAÚDE
Art. 24º Os Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde serão cobrados conforme disposto em tabela anexa a esta Portaria, observadas as seguintes regras:
I - A cobrança será calculada usando o volume mensal de resíduo de saúde coletado, multiplicado pelo valor do custo por litro correspondente à faixa estabelecida na tabela em que estiver sido enquadrado, acrescido do valor da coleta mínima.
II - A Cobrança do Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final do resíduo de saúde, proveniente de apreensão ou autuação da fiscalização, perecimento ou vencimento de validade, será cobrada conforme as faixas definidas na tabela, e será emitida em nome do autuado ou do gerador.
Parágrafo único - A falta do pagamento dos Serviços na data do respectivo vencimento, além das penalidades previstas em lei, acarretará na suspensão dos serviços de coleta dos resíduos de saúde, após 30 dias, contados da notificação ao usuário inadimplente.
Art. 25º Os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde e de Cadáveres de Animais, somente serão prestados na seguinte forma:
I - Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde: de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial das 7h às 15h, e aos sábados das 7h às 10h, exceto quando os referidos dias da semana coincidirem com os feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro.
II - Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Cadáveres de Animais: de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial das 9h às 17h, e aos sábados, das 11h às 15h, exceto quando os referidos dias da semana coincidirem com os feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro.
Art. 26º A cobrança de limpeza em eventos particulares (710.13) dar-se-á pelo valor total resultante da aplicação dos preços correspondentes à quantidade de horas de trabalho, às equipes mobilizadas e às mobilizações (código 710.30), de acordo com a seguinte fórmula: Preço total da limpeza de eventos = (Preço do código 710.13 x quantidade de equipes x número de horas) + (Preço do código 710.30 x número de dias do evento)
Art. 27º Serão cobrados os serviços de Análise dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Resíduos de Construção Civil se solicitados no SEMASA.
CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28º Fica revogada a Portaria nº 188, de 02 de abril de 2018.
Art. 29º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

Tabelas de preços

TABELA I – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Código	Descrição	Unidade	Valor (FMP)	
4000	Segunda via impressa de fatura das taxas de coleta e drenagem	Conta	0,31	
4017	Segunda via impressa de documentos	Folha	0,31	
4018	Certidões e outros documentos impressos em folha especial	Folha	0,52	
4019	Cópias impressas de prontuários de RH e outros documentos (a partir da 11ª cópia)	Folha	0,31	
4020	Postagem simples	Folha	0,66	
4021	Postagem com AR (aviso de recebimento)	Folha	4,70	
4022	Segunda via de crachá	Unidade	4,99	
4007	Cópia reprográfica em papel A4 297mm X 210mm	Folha	0,31	
4025	Atestado de capacidade técnica para empresas contratadas	Documento	67,59	
4026	Atestado de capacidade técnica para empresas contratadas - simplificado	Documento	45,06	

TABELA II – PREÇOS UNITÁRIOS (CUSTOS GERAIS)				
Código	Descrição	Unidade	Valor (FMP)	
5001	Hora técnica	Hora	21,53	
5002	Hora de ajudante	Hora	6,16	
5003	Hora de veículo	Hora	8,33	
5004	Palestra, curso, capacitação ou conferência	Hora	39,84	

TABELA III - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE				
Descrição	Unidade / Faixa	Valor da Coleta Mínima (FMP)	Custo(FMP) / Litro	
Pequeno gerador	0 a 75 Litros	21		
Médio gerador	75,01 a 750,00 Litros	33	0,091	
Grande gerador I	750,01 a 14.615 Litros	66		
Grande gerador II	Acima de 14.615 Litros	123	0,079	

TABELA IV - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE CADÁVERES DE ANIMAIS				
Código	Descrição	Unidade / Faixa	Valor (FMP)	
901.25	Animais de Pequeno Porte	Até 10,00 Kg	11,08	
901.26	Animais de Médio Porte	10,01 a 25,00 Kg	27,71	
901.27	Animais de Grande Porte I	25,01 Kg a 50,00Kg	61,41	
901.28	Animais de Grande Porte II	50,01 Kg a 100 Kg	122,81	
901.29	Animais de Porte Gigante	Acima de 100 kg	1,23KG	

TABELA V - SERVIÇOS DE MANEJO, COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Código	Descrição	Unidade	Valor (FMP)	
901.21	Visita Técnica Monitorada	Hora	23,53	
4027	Análise dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	Documento	155,37	
4028	Análise dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	Documento	155,37	
4031	Palestra sobre gerenciamento integrado de resíduos sólidos	Hora	39,84	
4029	Cadastro das empresas transportadoras de Grandes Geradores de RCC	Unidade	25,53	
903.16	Implantação de composteiras	Unidade	82,14	
4030	Implantação de serviço para coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (Novos)	Unidade	23,53	
903.17	Implantação de papelarias	Unidade	58,68	
903.18	Instalação de Big bag / PEVs	Unidade	208,03	
710.31	Limpeza Corretiva em Vias Públicas	Serviço	242,19	
710.13	Limpeza de Eventos (particulares)	Equipe / hora	30,45	
710.30	Mobilização para limpeza (por dia de evento)	Mobilização / dia	150,84	

TABELA VI - SERVIÇOS DE DRENAGEM				
Código	Descrição	Unidade	Valor (FMP)	
236	Remanejamento de boca de lobo e boca de leão	Unidade	448,83	
216	Transformação de boca de lobo em boca de leão para acesso de veículo	Unidade	192,28	
208	Vistoria técnica de drenagem	Vistoria	62,23	
92	Certidão de faixa não edificante / Certidão faixa de manutenção	Documento	196,73	
76	Levantamento topográfico	Serviço	609,22	
90	Acompanhamento técnico de obra	Dia	62,23	
91	Diretrizes de infraestrutura de drenagem urbana	Projeto	66,11	
84.3	Aprovação de projeto de drenagem	Documento/processo	586,09	
241	Ligação e adequação de ramal pluvial	Unidade	255,90	
210.1	Desobstrução de galerias de águas pluviais com hidrojateamento	Hora de equipamento	90,17	
243	2ª via com retificação de documentos	Documento	120,00	
93	Cópia de projetos, peças técnicas (PDF/DWG) — micro/macro	Arquivo, página, prancha	10,32	
80	Fiscalização de obras de terceiros	Dia	121,38	
94	Cadastro de drenagem	arquivo DWG	46,56	
215	Reforma de Galerias de Águas Pluviais	Medição executada (m²)	255,90	
202	Reposição de tampa de boca-de-lobo	Un + instalação	134,35	
210	Desobstrução de galerias de águas pluviais	Hora + destinação	90,17	
206	Reforma de poço de visita de águas pluviais	Medição executada	909,90	
107.5	Lavagem de rua com jato de pressão	Hora/equipe	90,17	
242	Danos por obra particular nas redes/equipamentos de drenagem	Medição executada	173,60	
238	Ligação clandestina, irregular de esgoto na drenagem	Inspeção/laudo + correção	121,20	
200.1	Limpeza de boca de lobo - Solicitação Interna	Medição executada por unidade	90,17	
239	Deslacracao das tampas de concreto de bocas de lobo lacradas pelo usuário	Medição executada por unidade	63,41	
240	Serviço de capinação nas calçadas particulares, devido a má conservação do município	Medição executada por m²	11,10	

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 25 de Setembro de 2026.

CÉSAR MARQUES PAINO PAIN
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2026.09.25 18:36:36 -03:00

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental
Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
1. 701/28 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA (CIÊNCIA): ALEXANDRE PAVANELLO: AIA 6212; MAGRINI MAUI IMOVEIS INCORPORAÇÕES LTDA: AIA 6228; CINTIA POLICASTRO: AIA 6239;
2. 701/37 - AUSÊNCIA DE DESATIVAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): PAMB 17/2025 - PERRY PRODUTO DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: AA Nº 2577;
3. 704 - RUÍDO - EQUIPAMENTOS DE SOM AMPLIFICADOS (CIÊNCIA):PAMB 548/2026 - NATAN FERNANDO CARNEIRO: AIA Nº 6164; CASA 5 ESSQUINAS: AIA Nº 20260069; PAMB 444/2026 - BAR E MERCERIA MARCAL LTDA: AÍAs Nº 20260060 e 20260071; PAMB 484/2026 - 63.567.642 MARCIANO BARROS DOS SANTOS: AIA Nº 6184; PAMB 54/2026 - WELLINGTON TADEU DA SILVA: AIA Nº 6232; PAMB 98/2019 - AHILTON DA CONCEIÇÃO: AIA Nº 6231; PAMB 436/2025 - HOTEL HOLLY LTDA: AA Nº 2575; PAMB 956/2024 - FLAVIO SERGIO RESENDE: AIA Nº 6230; PAMB 214/2022 - ARENA 40 GRAUS BEACH TENNIS LTDA: AIA Nº 6228 e 6237; PAMB 88/2026 - RCJ QUADRAS ESPORTIVAS DE AREIA SACTO ANDRE LTDA: AIA Nº 6227; PAMB 417/2026 - CLUBE ATLÉTICO ARAMAÇAN: AIA Nº 6236;
4. 738 - EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULOS DIESEL (CIÊNCIA): RAFAEL VASCONCELOS DE OLIVEIRA: APV Nº 20260039; MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA: APV Nº 20260336; ALDEMIR LUIZ DA SILVA: APV Nº 20260248; PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA: APV Nº 20260272; IBITIRAMA CIMENTOS LTDA: APV Nº 20260340; RAFAELLE GARCIA DA SILVA: APV Nº 20260338; 58.742.201 DIEGO WASHINGTON DA ROCHA: APV Nº 20260339; FRIGO RIP TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA: APV Nº 20260344; ROMUALDO MOÇO: APV Nº 20260343;
5. 739 - POTENCIAL POLUIDOR. IMPEDIMENTO AO TESTE DE OPACIDADE EM VEÍCULO DIESEL (CIÊNCIA):SALF PRODUTOS ELETROMETALURGICOS LTDA: AA Nº 20260071; PROCESSO SEI Nº 3555406.416.00026815/2026-70 - KAIO DE JESUS BRITO: AIA Nº 6233;
6. 741 - IRREGULARIDADES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS (CIÊNCIA):CLAUDIO CAMACHO GONÇALVES: AA Nº 20260060; WELLINGTON GUIMARÃES NUNES: AA Nº 20260060;
7. CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:PAMB 534/2026 - REGINALDO DA CRUZ: AIA 6011; PAMB 446/2026 - GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA LEÕES DO VALE: AIA 5915, AIA 5948, NOTIA DE DEBITO 12511/2026; PAMB 534/2026 - REGINALDO DA CRUZ: AIA 6011; KAIZEN OFFICE ASSESSORIA EM DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA: APV nº 20260323; PAMB 1325/2025 - RESTAURANTE E CHUFRASCARIA DO PAPI LTDA: AIA Nº 5884; PAMB 17/2026 - LUIZ ALVES MARTINS PEREIRA: AA Nº 1068; AIA Nº 1215/2023;
8. DECISÃO DE RECURSOS:PAMB 1416/2025 - ARTHUS 2.0 MARMORES E GRANITOS - INDUSTRIA - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB 280/2023 - ANDRE ORTEGA: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB 534/2026 - REGINALDO DA CRUZ: Julgamento-Recurso: DEFERIDO;PAMB 446/2026 - GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA LEÕES DO VALE: Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 534/2026 - VICTOR CAVALCANTE ZAU: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB 13/2025 - RESTAURANTE E CHUFRASCARIA DO PAPI LTDA: Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 70/2021 - PAULO CESAR CORREIA NEVES: Julgamento-Recurso: DEFERIDO PARCIALMENTE; PAMB 715/2025 - NOVO ERREJOTA BAR E RESTAURANTE LTDA: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB 486/2015 - SIRLEI DE FATIMA MOLINARI XAVIER - ME: Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 488/2026 - MARIA DA FONSECA MONTEIRO: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB 364/2026 - JEREMIAS E USINAGEM DE COMERCIO VARIEZ LTDA: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO;
GOMES: Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 62/2026 - CONSTRUODN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 1573/2025 - ALLAN AKIO MARIM: Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 1168/2025 - RS MONTEIRO - EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA: Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 1084/2025 - CONSTRUTORA NICAL LTDA: Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 1183/2024 - JECOM FERREHARMANIA E USINAGEM DE COMERCIO: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO;
EM CASO DE DUVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL: controleambiental@semasa.sp.gov.br

Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Extrato do compromisso firmado junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo
Processo de Compras n.º 29/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026 - Vigência: 1 (um) ano; Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de tintas e materiais para pintura imobiliária. Modalidade: Pregão Eletrônico; Ata de RP nº 28/2026; Detentora: VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Item 01: tinta látex acrílico fosco, cor branca, preço unit: R\$ 400,00(1a/18), marca: Mundial; Item 02: tinta látex acrílico fosco, cor azul profundo, preço unit: R\$ 425,00(1a/18), marca: Mundial; Item 03: tinta látex acrílico fosco, cor concreto, preço unit: R\$ 389,99(1a/16), marca: Mundial; Item 04: tinta acrílica premium para piso, embalagem de 18 litros, cor verde, preço unit: R\$ 300,00(1a), marca: Mundial; Item 05: tinta acrílica premium para piso, embalagem de 18 litros, cor cerâmica, preço unit: R\$ 600,00(1a), marca: Mundial; Item 06: tinta acrílica premium para piso, embalagem de 18 litros, cor azul, preço unit: R\$ 306,00(1a), marca: Mundial; Item 01: águaarraz em latas de 900 ml, preço unit: R\$ 25,00(1a), marca: Quilynil; Item 22: thinner para tintas à base nitrocelulose e sintéticas, 900 ml, preço unit: R\$ 22,40(1a), marca: Quilynil; Item 23: corante cor vermelha para tinta látex, frasco 50 ml, preço unit: R\$ 5,70(fr), marca: Tekbond; Item 24: corante cor azul para tinta látex, frasco 50 ml, preço unit: R\$ 5,70(fr), marca: Tekbond; Item 25: corante cor verde para tinta látex, frasco 50 ml, preço unit: R\$ 8,00(fr), marca: Tekbond; Item 26: corante cor amarelo para tinta látex, frasco 50 ml, preço unit: R\$ 8,00(fr), marca: Tekbond; Item 27: corante cor preta para tinta látex, frasco 50 ml, preço unit: R\$ 7,50(fr), marca: Tekbond; Item 28: massa corrida em latas de 3,6 litros, preço unit: R\$ 40,20(g), marca: Mundial.
Adjucação e Homologação
Pregão Eletrônico n.º 12/2026 - Processo de Compras n.º 17/2026 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de imobiliária (cadeiras). Adjucação e Homologado pelo Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas/SEMASA, Sr. Edinilson Ferreira dos Santos em 21/09/2026, às empresas: B2W INFORMATICA LTDA, CNPJ 31.495.962/0002-73; Item 01: cadeira operacional/gêrancia giratória, com braços espalhar preço unit: R\$ 647,58(1a), marca: Plaxmetral Efix espalhar baixo. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Dotação orçamentária n.º: 060604.4490.52.42.005. Foram anulados os itens 02 e 03. Restaram fracosassados os itens 4 até 11.
Santo André, 26 de setembro de 2026.
Cláudio Venditti
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

empresas & oportunidades

SERVIÇOS

FINANCIAMENTO PARA CARRO
UTILITÁRIO OU IMÓVEL COM OU SEM
ENTRADA
COMPRO CARRO OU IMÓVEL
FINANCIADO COM DÍVIDA OU QUITADO
(11) 98551-0461

Para anunciar, ligue:

4435-8159
4435-8000



DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

imóveis

Leilões

PECINI
LEILÕES

VERT

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE
DATAS: 1º Público Leilão: 06/10/2026, às 11h15 | 2º Público Leilão: 08/10/2026, às 11h15

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, **VENDERA**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Autuação em Arrolamento Judicial, em nome de **ANGELA PECINI SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, **VENDERA**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Autuação em Arrolamento Judicial, em nome de **ANGELA PECINI SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, **VENDERA**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Autuação em Arrolamento Judicial, em nome de **ANGELA PECINI SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, **VENDERA**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Autuação em Arrolamento Judicial, em nome de **ANGELA PECINI SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, **VENDERA**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Autuação em Arrolamento Judicial, em nome de **ANGELA PECINI SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, **VENDERA**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Autuação em Arrolamento Judicial, em nome de **ANGELA PECINI SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, **VENDERA**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Autuação em Arrolamento Judicial, em nome de **ANGELA PECINI SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, **VENDERA**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Autuação em Arrolamento Judicial, em nome de **ANGELA PECINI**